

PROJETO DE LEI 01-00467/2012 dos Vereadores Carlos Neder (PT) e Juliana Cardoso (PT)

“Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis onde funciona o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis construídos e utilizados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único - A isenção que trata o “caput” deste artigo também abrangerá o imposto relativo ao excesso de área de terreno.

Art. 2º - O Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT - terá direito à remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, às taxas de limpeza, conservação e combate a sinistros constituídos até a data da publicação desta lei, desde que comprovada a utilização do imóvel de acordo com suas finalidades estatutárias na data da ocorrência do fato gerador dos tributos.

Art. 3º - Para a manutenção do benefício de que se trata esta lei o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT - deverá atender às exigências em vigor da Subdivisão de Imunidades e Isenções da Prefeitura de São Paulo.

Art. 4º - Caso o imóvel objeto do benefício ora concedido seja locado, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT - deverá informar, ao órgão competente, quando ocorrer o término do contrato, seja a que título for, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de sua extinção, sob pena de pagamento de todos os impostos isentados em razão desta lei, ao longo da utilização do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”